



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ⁰³⁸ /2018

“INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA.”

Art.1. Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art.2. Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art.3. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5. Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO COELHO

PAULO BISPO JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Projeto de Resolução Nº 038 substituindo o Projeto de Lei nº 155/18.

O presente projeto é de fundamental importância, considerando a necessidade de inserção social e digital dos portadores de deficiência auditiva e/ou surdos(a), já que a presença de um intérprete de libras durante as sessões realizadas pelo Poder Legislativo proporcionará condições para que essas pessoas entendam a participação ativamente no que se refere aos trabalhos legislativo e Executivo.

A Câmara Municipal de vereadores de Santa Luzia oferece à comunidade a possibilidade de assistir as atividades da Casa, transmitindo ao vivo as reuniões via internet, dando assim a condições de pessoas surdas ou deficientes auditivas acompanharem e compreenderem os trabalhos legislativos.

Por essa razão, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação e votação.

Município de Santa Luzia, 13 de Novembro de 2018.


SANDRO COELHO


PAULO BISODINO